



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

São José do Calçado – ES, 27 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130, Centro
São José do Calçado – ES

ASSUNTO: Requerimento. Vereador Maurício de Almeida Aguiar. Licença de afastamento para tratamento de saúde.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente expediente para requerer a esta Egrégia Casa de Leis, em conformidade com laudo médico colacionado em anexo, a concessão de **licença remunerada de afastamento para tratamento de saúde**, com fundamento no artigo 12, inciso II e §1º¹, e, ainda, no artigo 132, inciso III², ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


MAURÍCIO DE ALMEIDA AGUIAR
Vereador

RECEBEMOS
27/04/23, às 18h 25min


C. de Afreu Castilho
Secretária Geral
Mat.: 0071-1

¹ Art. 12 – Não perde o mandato o Vereador: II – licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assuntos de seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa; [...] § 1º - Ao vereador licenciado nos termos do inciso II primeira parte, ou do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença ou de auxílio especial.

² Art. 132 – São escritos e imediatamente resolvidos pelo Presidente os requerimentos que solicitem: III – licença de afastamento para tratamento de saúde.